

DECRETO Nº 5813/86
de 29 de dezembro de 1986

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 535 de 09/01/87

Aprova o quadro das cotas mensais de despesas que cada Órgão de Governo fica autorizado a utilizar durante o exercício de 1987, com base nos limites fixados pela Lei Municipal nº 3196/86.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das suas atribuições legais, para fins de atendimento ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e artigo da Constituição do Estado de São Paulo, de 30 de outubro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as cotas mensais de despesas de cada Órgão de Governo, está autorizado para o exercício de 1987, com base nos limites fixados pelo quadro anexo e amparado pela Lei Municipal nº 3196/86, de 09 de dezembro de 1986.

Parágrafo Primeiro - As cotas a que se refere o artigo anterior poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites da dotação tendo em vista o comportamento da receita.

Parágrafo Segundo - Fica instituída a 13ª Cota no valor de Cz\$ 68.370.131,00 (sessenta e oito milhões, trezentos e setenta mil, cento e trinta e um cruzados), que serão liberados durante o exercício de acordo com o comportamento da receita.

Artigo 2º - A Secretaria da Fazenda compete a gestão dos dados e controle de programação de despesa, de maneira a proporcionar o equilíbrio entre ingressos e saídas de caixa e as cotas mensais da despesas que cada Órgão de Governo fica autorizado a utilizar.

Parágrafo Primeiro - A utilização de recursos que onerarem as cotas mensais além das fixadas, somente serão permitidas, observados os limites da dotação, quando previamente autorizadas pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo - Os saldos das cotas mensais não utilizados, serão acrescidos no valor da cota do mês seguinte desde que previamente autorizada pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria da Fazenda elaborará mensalmente até o 10º dia útil de cada mês, demonstrativos entre as cotas liberadas da despesa e a efetivamente realizada apresentando os desníveis encontrados.

Artigo 3º - Todos os Projetos de Leis e Decretos que modifiquem a peça orçamentária do exercício financeiro de 1987 deverão ser minutados pela Secretaria da Fazenda, desde que devidamente justificado pelo Órgão emitente de solicitação de remanejamento.

cont. Decreto nº 5813/86 - fls. 02

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda manterá o controle e registro atualizado das dotações do orçamento programa.

Parágrafo Primeiro - Os contratos que impliquem despesas deverão ser encaminhados à Secretaria da Fazenda para indicação de recursos e programação financeira.

Parágrafo Segundo - Os documentos que ocasionem despesa deverão ser encaminhados à Secretaria da Fazenda desde que preenchidos as formalidades legais para preceder o controle a que se refere o artigo 4º deste decreto.

Artigo 5º - É vedada a realização da despesa pelos Órgãos de Governo, sem o competente empenho prévio, nos termos do artigo 60, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

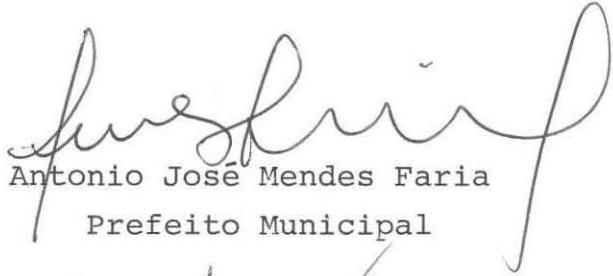
Artigo 6º - Os remanejamentos das dotações fixadas no elemento econômico 3120, material de consumo, para os demais elementos de despesa só poderão ser efetuados com autorização da Secretaria da Fazenda.

Artigo 7º - Todo aquele que atestar o recebimento de serviços e/ou material fica caracterizado como ordenador de despesa de que trata o artigo 80 e seus parágrafos do Decreto-Lei Federal nº 200/67, exceto o almoxarife desde que não seja o emitente da requisição de material, sendo entretanto responsável pela exatidão da Nota Fiscal em confrontação com o material recebido.

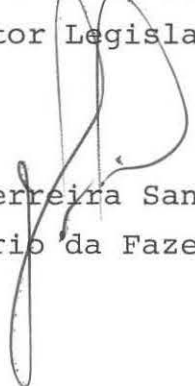
Artigo 8º - As dúvidas suscitadas na aplicação do presente decreto serão resolvidas pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de dezembro de 1986.

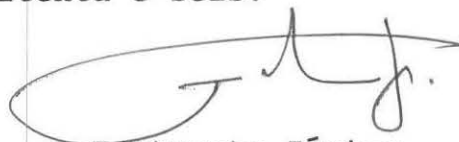

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

cont. Decreto nº 5813/86 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos

VALORES EM Cz\$ 1,00

ÓRGÃOS DE GOVERNO	DOTAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
0.00 CÂMARA MUNICIPAL	20.500.000	1.708.334	1.708.334	1.708.334
1.00 GABINETE DO PREFEITO	40.000	948	540	2.000
2.00 SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO	121.000	2.370	1.350	5.000
2.10 DEPARTAMENTO DE EVENTOS OFICIAIS	3.900.000	71.100	40.500	150.000
2.20 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA	2.490	47	27	100
2.30 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	175.000	3.318	1.890	7.000
2.40 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DISTRITO SÃO FRANCISCO XAVIER	259.920	4.740	2.700	10.000
2.50 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DISTRITO EUGÊNIO DE MELO	100.080	1.896	1.080	4.000
2.60 DIVISÃO DE ABASTECIMENTO	165.000	2.844	1.620	6.000
3.00 SECR. PLANEJAMENTO TERRIT. E URBANISMO-GAB.SECRETÁRIO	412.090	7.584	4.320	16.000
3.10 DEPTº PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANISMO	4.781.740	87.216	49.680	184.000
4.00 AUDITORIA GERAL - CHEFIA E COORDENAÇÃO	8.790	142	81	300
5.00 ASSESS. COMUNICAÇÃO SOCIAL-GABINETE DO ASSESSOR	2.596.000	47.400	27.000	100.000
5.10 DEPTº DE CRIAÇÃO, ARTE E PRODUÇÃO GRÁFICA	1.289.000	23.700	13.500	50.000
6.00 SECRETARIA DA FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO	265.000	4.740	2.700	10.000
6.10 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	12.942.940	236.052	134.460	498.000
6.20 DEPARTAMENTO DA RECEITA	1.289.950	23.226	13.230	49.000
7.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO	87.000	1.422	810	3.000
7.10 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	11.275.500	205.716	117.180	434.000
7.20 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	510.000	9.480	5.400	20.000
7.30 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTERNOS	7.713.000	140.778	80.190	297.000
7.40 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	10.670.000	194.814	110.970	411.000
8.00 SECR. SERVIÇOS MUNICIPAIS-GABINETE DO SECRETÁRIO	120.550	2.370	1.350	5.000
8.10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS REGIONAIS	35.906.350	655.068	373.140	1.382.000
8.20 DEPTº PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO	19.549.000	356.448	203.040	752.000
9.00 SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO	51.200	948	540	2.000
9.10 ASSESSORIA MÉDICA	27.326.800	498.648	284.040	1.052.000
9.20 ASSESSORIA ODONTOLÓGICA	1.487.800	27.018	15.390	57.000
10.00 SECR. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.840.000	33.654	19.170	71.000
10.11 DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	12.622.400	230.364	131.220	486.000
10.12 DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	10.423.210	190.074	108.270	401.000
10.13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14.843.500	270.654	154.170	571.000
10.14 DIVISÃO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	15.533.570	283.452	161.460	598.000
10.15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2.026.380	36.972	21.060	78.000
10.16 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO - PROMAN	2.214.550	40.290	22.950	85.000
11.00 SECR. ASSUNTOS JURÍDICOS- GABINETE DO SECRETÁRIO	540.000	9.954	5.670	21.000
11.10 PROCURADORIA GERAL	264.700	4.740	2.700	10.000
12.00 SECR. DESENVOLVIMENTO SOCIAL-GABINETE DO SECRETÁRIO	1.648.000	29.862	17.010	63.000
12.10 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.144.660	20.856	11.880	44.000
12.20 CENTRO ORIENTAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA MENOR TRABALHADOR	39.557.360	721.902	411.210	1.523.000
13.00 SECR. OBRAS, TRANSP.MEIO AMBIENTE-GABINETE SECRETÁRIO	297.500	5.214	2.970	11.000
13.10 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	2.859.550	52.140	29.700	110.000
13.20 DEPTº DE TRANSPORTE, OPERAÇÃO E TRÁFEGO	4.520.360	82.476	46.980	174.000
14.00 SECR. ESPORTE E LAZER - GABINETE SECRETÁRIO	70.000	1.422	810	3.000
14.10 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	4.727.560	86.268	49.140	182.000
20.10 CORPO DE BOMBEIROS	1.600.000	28.914	16.470	61.000
TOTAL GERAL DE DESPESAS DAS SECRETARIAS	280.279.500	6.447.575	4.407.902	11.706.734
DESPESAS FIXAS	519.720.100	43.310.040	43.310.040	43.310.040
EMPRÉSTIMO DO PROJETO CURA	2.000.000	1.000.000	1.000.000	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	802.000.000	50.757.615	48.717.942	55.016.776